



Declaração de Responsabilidade ROC

Three handwritten signatures in black ink, arranged vertically on the right side of the page.



MUNICÍPIO DE
VILA VIÇOSA
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Exmos. Senhores
SALGUEIRO, MARTINS & ASSOCIADOS, SROC, LDA
Rua D. João V, 24 1.05
1250-091 Lisboa

Vila Viçosa, 18 de abril de 2018

Exmos. Senhores

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência do ano de 2017 do MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adotamos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a. Pelo desenho, implementação e manutenção de um sistema de controlo interno para prevenir e detetar quaisquer erros ou fraudes;
- b. Avaliação interna do risco das demonstrações financeiras se encontrarem materialmente distorcidas em resultado de fraude e confirmamos que a esta data consideramos tal risco como remoto;
- c. Não contém erros ou omissões materialmente relevantes quanto a execução orçamental e de contabilidade de compromissos, a gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- d. Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- e. Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- f. Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos de gestão, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- g. Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;

h. Evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontualmente e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;

i. Evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;

j. Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes;

k. Não temos conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos posteriores a 31 de dezembro de 2017, até ao presente momento, que justifiquem ajustamento ou divulgação nas demonstrações financeiras relativas ao exercício então findo, em conformidade com o referencial de relato financeiro acima referido. Não temos conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos posteriores a 31 de dezembro de 2017 que, embora não afetando aquelas demonstrações financeiras, tenham alterado ou se espere que venham a alterar de forma significativa, favorável ou desfavoravelmente, a situação financeira do Município, os seus resultados e/ou as suas atividades, para além das constantes na Certificação Legal de Contas;

l. Não temos conhecimento de qualquer litígio pendente ou potencial ou de qualquer reclamação de natureza fiscal ou outra, de consequências significativas, nem encarregámos os nossos advogados de tratar dessas matérias, para além dos valores já constantes das demonstrações financeiras, em conformidade com o referencial contabilístico acima referido. Neste contexto informamos que todo o contencioso jurídico do Município está entregue à advogada: Maria Luísa Quitério;

m. O Município cumpriu todas as suas obrigações fiscais e parafiscais. As responsabilidades respeitantes a impostos e contribuições, vencidas ou não, diferidas ou contingentes - verbas de impostos e contribuições, multas e coimas e juros contados até à data do balanço - estão integral e apropriadamente escrituradas ou divulgadas;

n. Não foram realizadas reuniões dos órgãos de gestão do Município e tomadas deliberações por este órgão em reuniões recentes ou relativamente às quais ainda não tenham sido preparadas as respetivas atas, que alterem o conteúdo, extensão e natureza das Demonstrações financeiras e restantes documentos de prestação de contas de 2017. Neste âmbito foram-vos disponibilizadas atas até à ata datada de 22 de outubro de 2017 da reunião ordinária da CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA.

Com os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos

Os responsáveis subscritores:

Presidente:



Vice-Presidente:



Vereadores:

